

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 13689-000
Fones: (0xx14) 267.1161 - 267.1178 - 267.1188 - 267.1199
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

Alc
056

L E I N° 1 5 1.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL NO VALOR DE R\$-2.500,00-(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA OCORRER COM AS DESPESAS DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES, NO MUNICÍPIO DE BOREBI.

LEILA AYUB VACA, Prefeita do Município de Borebi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Borebi, em sessão extraordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2.000, APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Suplementar Especial no valor de R\$-2.500,00-(dois mil e quinhentos reais), para ocorrer com as despesas de construção de habitações populares, no município de Borebi.

Alc

Artigo 2º.- O referido crédito será aberto através da seguinte dotação orçamentária:

02- PODER EXECUTIVO
02.13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.13.10 - Habitação e Urbanismo
02.13.10.57 - Habitação
02.13.10.57.3161 - Habitações Urbanas
02.13.10.57.3161.006 - Construção Habitações Populares
4100 - INVESTIMENTOS
4110 - Obras e Instalações

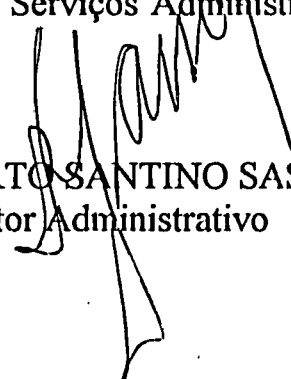
Artigo 3º.- O presente C'redito Suplementar Especial será coberto com os recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Borebi, 12 de dezembro de 2.000.


LEILA AYUB VACA
Prefeita Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos aos 12 de Dezembro de 2.000.


ROBERTO SANTINO SASSO
Diretor Administrativo